

ATA DA 835ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA NO DIA TRÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

Às oito horas e dois minutos do dia três de maio de dois mil e vinte e três, em Sessão realizada **PRESENCIAMENTE**, participaram os Excelentíssimos Senhores: Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, Desembargador **CARLOS TORK**, Desembargador **ROMMEL ARAÚJO**, Desembargador **JAYME FERREIRA** e Desembargador **ADÃO CARVALHO** (Presidente). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores **AGOSTINO SILVÉRIO** (Viagem Institucional – Portaria nº 68.119/2023-GP), **JOÃO LAGES** (Férias – Portaria nº 68.301/2023-GP) e **MÁRIO MAZUREK** (Férias – Portaria nº 67.732/2023-GP). Presente a Procuradora de Justiça, Dra. **RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO**. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 834ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0000336-43.2023.8.03.0000 - Reclamante: BANCO BMG S.A - Advogado: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA – 108112MG - Reclamado: MARIA DE FATIMA COUTO ARAGÃO, TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS - GABINETE 01 - Advogado: DIEGO JOSE MORPHEU FERREIRA MENDES – 2649AP - Relator: Desembargador JAYME FERREIRA - **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu da Reclamação e, no mérito, por maioria, julgou-a procedente, vencido o Desembargador Gilberto Pinheiro, que a julgava improcedente, tudo nos termos dos votos proferidos”.

AGRAVO INTERNO NA RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0008062-05.2022.8.03.0000 - Agravante: BANCO BMG S.A - Advogado(a): FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA – 108112MG - Agravado: LEANDRO PANTOJA COUTINHO - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO - **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Agravo Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator”.

RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0000614-44.2023.8.03.0000 - Reclamante: BANCO BMG S.A - Advogada: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO – 32766PE - Reclamado: TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - Terceiro Interessado: MARIA ROSA DO NASCIMENTO - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO - **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu da Reclamação e, após o voto do relator pela procedência, no que foi acompanhado pelos Desembargadores Carlos Tork e Jayme Ferreira, pediu vista o Desembargador Gilberto Pinheiro. A Procuradora de Justiça, retificou o parecer em Plenário, pela procedência da Reclamação”.

RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0008422-37.2022.8.03.0000 - Reclamante: TÁGIDE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA - Advogado: OTAVIO AUGUSTO DA SILVA SAMPAIO MELO – 16676PA - Reclamado: BRUNO PINHEIRO RIBEIRO - Advogada: VANIA DO SOCORRO DAS CHAGAS RIBEIRO RODRIGUES – 1595AP - Relator: Desembargador JAYME FERREIRA - **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu da Reclamação e, no mérito, após o voto do relator julgando-a improcedente, no que foi acompanhado pelo Desembargador Gilberto Pinheiro, pediu vista o Desembargador Carmo Antônio. O Desembargador Carlos Tork, abriu divergência pela procedência da Reclamação”.

RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0007360-59.2022.8.03.0000 - Reclamante: BANCO BMG S.A - Advogado(a): FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA – 108112MG - Reclamado: CLAUDIO DE ALMEIDA SILVA, TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS - GABINETE RECURSAL 02 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - **Ocorrência:** **Retirado de Pauta.**

AGRAVO INTERNO E RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0000906-29.2023.8.03.0000 - Agravante: BANCO BMG S.A - Advogado(a): FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA – 108112MG - Agravado: ALCINEIA LEAL BARATA DE OLIVEIRA - Advogado(a): JOSE LENIVALDO DA SILVA PEREIRA – 3251AP - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - **Ocorrência:** **Retirado de Pauta.**

QUESTÃO DE ORDEM NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 002706-29.2022.8.03.0000 - Agravante: C. DE B. M. DO E. DO A., E. DO A. - Procurador de Estado: FABIO RODRIGUES DE CARVALHO -1546BAP, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Agravado: E. B. G. - Advogado: GLEYDSON ALMEIDA SILVA – 3059AP - Relator: Desembargador JAYME FERREIRA - Desembargador PRESIDENTE: SUBMETEU AO PLENO A DECISÃO - **DECISÃO:** **“O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, referendou a decisão do Desembargador Presidente, que reconheceu a prevenção do Desembargador Jayme Ferreira, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator”.**

INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009276-98.2017.8.03.0002 - Origem: 2ª VARA CÍVEL DE SANTANA - Argüente: MARIA DO SOCORRO DA SILVA BRANDÃO - Advogado: MAX WALACI LOBATO DE SARGES – 2174AP - Argüidos: BENEDITO ROCHA BRANDAO, DILMA DA SILVA BRANDÃO, DILMA ROCHA BRANDAO, FABIO ROCHA BRANDAO, IRANEIDE BRANDÃO DA SILVA, OSCARINA DE PAULA ROCHA BRANDÃO, PATRICIA ROCHA BRANDAO, RUI KENNER ROCHA BRANDÃO - Advogadas: AMANDA KAROLINE DE ARAUJO OLIVEIRA - 3305AP, CÁSSIA PAULINA SOARES DA SILVA – 3789AP - Relator Designado: Desembargador CARMO ANTÔNIO - **Ocorrência:** **Retirado de Pauta, em razão da ausência de quórum.**

INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS Nº 0004628-76.2020.8.03.0000 - Parte Autora: DESEMBARGADOR CARMO ANTONIO DE SOUZA - Parte Ré: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Interessado: EDINETE NUNES DE MORAIS, ESTADO DO AMAPÁ, MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Advogado: JEAN CARLO DOS SANTOS FERREIRA - 633AP, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - 00394577000125, PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE MACAPÁ – 05995766000177 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - **DECISÃO:** **“O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, à unanimidade, fixou tese, tudo nos termos dos votos proferidos”.**

QUESTÃO DE ORDEM NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000642-07.2022.8.03.0013 - Origem: VARA ÚNICA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - Apelante: GIRLENE MARIA PEREIRA DA SILVA - Advogado: VITOR BERNARDINELLI DACACHE – 15361OMT - Apelado: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA - Advogado: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVAO DAS NEVES – 4965AAP - Relator: Desembargador JOÃO LAGES - Desembargador PRESIDENTE: SUBMETEU AO PLENO A DECISÃO – **RETIFICAÇÃO DA CERTIDÃO DE JULGAMENTO** - **Onde se lê:** **“O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, referendou a decisão do Desembargador Presidente, que**

reconheceu a prevenção do Desembargador Carlos Tork, para julgamento dos agravos de instrumentos lastreados nas liquidações da sentença proferida nos autos da ação civil pública 00025-57.2016.8.03.0013, tudo nos termos dos votos proferidos”. Leia-se: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, referendou a decisão do Desembargador Presidente, que reconheceu a prevenção do Desembargador Carlos Tork, para julgamento dos recursos lastreados nas liquidações da sentença proferida nos autos da ação civil pública 00025-57.2016.8.03.0013, tudo nos termos dos votos proferidos”.

Registro:

Houve sustentação oral nos seguintes processos: **RECLAMAÇÃO CÍVEL N° 0000336-43.2023.8.03.0000**, pelo Advogado da parte Reclamante, **Dr. ARTHUR MURTA SOARES - OAB/MG 168.205** e pelo Advogado da parte ré/beneficiária, **Dr. DIEGO MORPHEU FERREIRA, OAB/AP 2649**; **AGRAVO INTERNO NA RECLAMAÇÃO CÍVEL N° 0008062-05.2022.8.03.0000**, pelo Advogado da parte Reclamante, **Dr. ARTHUR MURTA SOARES - OAB/MG 168.205**; **RECLAMAÇÃO CÍVEL N° 0000614-44.2023.8.03.0000**, pelo Advogado da parte Reclamante, **Dr. ÍTALO MATEUS DE SOUZA LOPES, OAB/PE 58.967** e **RECLAMAÇÃO CÍVEL N° 0008422-37.2022.8.03.0000**, pelo Advogado da parte Reclamante, **Dr. OTÁVIO AUGUSTO DA SILVA SAMPAIO MELO, OAB/PA 16.676**.

Nada mais havendo, às nove horas e trinta e sete minutos foi declarada encerrada a Sessão Judicial. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Adão Carvalho, Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador ADÃO CARVALHO
Presidente